

EDITAL Nº 001/2024 – REITORIA/UECE, de 04 de janeiro de 2024.

Regulamenta a matrícula dos candidatos classificados e classificáveis do Vestibular 2024.1 dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará – UECE.

O Reitor da **Universidade Estadual do Ceará - UECE**, Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o processo de matrícula dos candidatos classificados e classificáveis do Vestibular 2024.1 desta Universidade, que reger-se-á pela Resolução Nº **4.916/2023** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE; pelas disposições contidas no Capítulo XVI, do Edital Nº 05/2023- CEV/UECE, de 20 de setembro de 2023; pela Resolução Nº **1.370/2017-CONSU**, de 06 de outubro de 2017, que regulamenta as formas de ingresso nos cursos de graduação da UECE; pela Política de Cotas instituída pela Lei Estadual Nº **16.197**, de 17 de janeiro de 2017; e pelas condições estabelecidas neste Edital.

A matrícula dos candidatos classificados e classificáveis nos cursos de graduação da UECE será efetuada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por intermédio do Departamento de Ensino de Graduação (DEG).

1 - DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

1.1 - O candidato que for convocado deverá realizar a **solicitação de matrícula** acessando a Plataforma SIGMA (Sistema Gerenciador de Matrícula), através do *link*: <<https://sigma.uece.br>>, observando as datas e normas constantes no cronograma deste Edital.

- a.** A solicitação de matrícula dos candidatos convocados realizar-se-á, **exclusivamente**, pela Plataforma SIGMA, não sendo aceitos documentos enviados por *e-mail*.
- b.** Ao acessar o sistema, o candidato convocado deverá selecionar a opção de modalidade de ingresso **VESTIBULAR**, **logando através do “Número do Pedido do Vestibular” e da “Senha do Vestibular”**.

1.2 - Após acessar a Plataforma SIGMA, o candidato deverá, obrigatoriamente:

- a.** Preencher todos os dados requeridos utilizando, **preferencialmente**, o computador;
- b.** Realizar o *upload* do **documento de identificação válido** (frente e verso); e
- c.** Realizar o *upload* do **certificado de conclusão do Ensino Médio** (frente e verso), ou de **estudos equivalentes** devidamente registrado pelo órgão competente, conforme dispõe a Resolução Nº 496/2021, do Conselho de Educação do Ceará.
- d.** Não serão aceitos apenas um dos versos de ambos os documentos.

Observações sobre o *Upload* de documentos:

- **Documentos válidos, comprováveis e legíveis;**
- **Arquivo em formato PDF e tamanho máximo de 4MB para cada documento.**

1.2.1 - Consideram-se **documentos de identificação válidos**: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia

Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes profissionais que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Passaporte dentro do prazo de validade; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

1.2.2 - O diploma de graduação obtido em cursos superiores legalmente reconhecidos pelos órgãos competentes pode, excepcionalmente, substituir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes.

1.2.3 - **Em nenhuma hipótese serão aceitas Declarações, Certidões ou Histórico Escolar como comprovação do Certificado/Diploma de conclusão do Ensino Médio.**

A UECE não se responsabiliza pela solicitação de matrícula não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, e ainda, por quaisquer aparelhos utilizados pelos candidatos (por ex.: telefones celulares, microcomputadores, computadores de mesa, notebooks, tablets, navegadores/browsers, conexão de Internet, provedores de Internet, entre outros.), **sendo de inteira responsabilidade do candidato observar o que dispõe o Item 1 deste Edital.**

1.3 - Conforme datas e horários previstos no cronograma deste Edital (Anexo I), após realizar a sua solicitação de matrícula, o candidato receberá uma notificação por meio no endereço eletrônico (*e-mail*) por ele informado, **comunicando se:**

- **A documentação foi recebida** (notificação automática. Caso o candidato não a receba, deverá entrar em contato, **imediatamente**, com a respectiva Faculdade de ingresso);
- **A documentação foi analisada e deferida** (o candidato deverá aguardar a análise da documentação enviada para o SIGMA);
- **A documentação foi analisada e apresentou inconsistência e deverá ser retificada pelo candidato de acordo com cronograma deste Edital.**

Parágrafo único - A não retificação de inconsistências por parte do candidato implicará no **indeferimento** da solicitação de matrícula.

1.4 - As informações prestadas pelo candidato no preenchimento do cadastro, no ato da solicitação de matrícula junto à Plataforma SIGMA, são de sua inteira responsabilidade.

1.5 - O candidato que, no ato da solicitação de matrícula, não conseguir realizar o *login* na Plataforma SIGMA, poderá enviar um *e-mail* para o endereço eletrônico de sua respectiva Faculdade, conforme tabela abaixo, informando o seu **nome completo, data de nascimento, número do CPF e o curso de graduação para o qual pleiteou matrícula**, com o objetivo, **exclusivo**, de sanar suas dificuldades de acesso à Plataforma, **observando as datas e horários de solicitação de matrículas constantes no cronograma deste Edital.**

FACULDADE/CENTRO	E-mail	TELEFONE
Centro de Edu., Ciências e Tec. da Região dos Inhamuns - CECITEC/ Tauá	< matricecitec.vest@uece.br >	(88) 3437-1772
Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Litoral Leste - FECIL/ Aracati	< matriculafecil.vest@uece.br >	(85) 3101-9640/9638/9643
Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Sertão de Canindé - FECISC/ Canindé	< matriculafecisc.vest@uece.br >	(85) 3101-9640/9638/9643
Faculdade de Educação de Itapipoca - FACEDI/ Itapipoca	< matriculafacedi.vest@uece.br >	(88) 3673-7051
Faculdade de Educação de Crateús - FAEC/ Crateús	< matriculafaec.vest@uece.br >	(88) 3691-0822
Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM/ Limoeiro do Norte	< matrifafidam.vest@uece.br >	(88) 3423-6962
Faculdade de Edu., Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC/ Quixadá	< matricfeclesc.vest@uece.br >	(88) 3445-1039
Faculdade de Edu., Ciências e Letras de Iguatu - FECLI/ Iguatu	< matriculafeccli.vest@uece.br >	(88) 3581-9455
Campus Itaperi - Cursos de Fortaleza, Cursos FECISC/ Canindé , Cursos FACISC/ Quixeramobim	< matricula.vest@uece.br >	(85) 3101-9640/9638/9637

1.6 - Será divulgada a relação dos candidatos que tiveram sua solicitação de matrícula **deferida**, conforme data prevista em cronograma (Anexo I), na página oficial da UECE (<http://www.uece.br/uece/noticias/>).

1.7 - O candidato que teve sua solicitação de matrícula **deferida** deverá apresentar os documentos complementares e comprobatórios, **presencialmente**, conforme datas e horários constantes do **Anexo II** deste Edital:

- a. Ficha Cadastral, Requerimento de Matrícula e Termo de Compromisso (**em anexo**), devidamente preenchidos, através do site <http://www.uece.br/>.
- b. Carteira de Identidade (cópia);
- c. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado pelo órgão competente (cópia);
- d. Certidão de nascimento ou casamento (cópia);
- e. Histórico Escolar do Ensino Médio ou estudos equivalentes, autenticado pela Instituição de origem (cópia);
- f. Título de Eleitor (cópia) **mais certidão de quitação com as obrigações eleitorais**;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (cópia);
- h. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia) **mais certidão de situação regular**;
- i. Comprovante de endereço atualizado, com o CEP (cópia);
- j. Fotografia (uma) 3x4, recente e de frente;
- k. Os documentos descritos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” deste item deverão ser apresentados em cópia simples, acompanhados dos originais ou cópias autenticadas;
- l. As documentações descritas neste item deverão ser entregues em 1 (um) envelope para folhas tipo A4.

§1º - O candidato que não puder comparecer presencialmente no local, no prazo estabelecido para a entrega dos documentos, deverá fazê-lo mediante procuração específica que ficará anexada à pasta do(a) aluno(a);

§2º - O candidato que não apresentar a documentação, conforme dispõe este item (observando também o **Anexo II** deste Edital), poderá ter a sua **matrícula suspensa**.

1.8 - No caso de o candidato classificado não realizar a solicitação de matrícula regulamentada de acordo com o **item 1**; ou não efetuá-la de acordo com as normas e nas datas constantes deste Edital; ou que não atenda aos seus requisitos, perderá automaticamente a vaga e ficará impossibilitado de concorrer a chamadas por eventuais vagas remanescentes (**Item 4**), ou as que venham a surgir em caso de desistência após realização de matrícula através do CHAMAMENTO EXCEPCIONAL (**Item 6**).

Parágrafo único - Entende-se por vagas remanescentes aquelas não preenchidas pelos candidatos classificados e/ou classificáveis deste processo de matrículas 2024.1 e que serão destinadas aos ingressantes via notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

1.9 - Em caso de **desistência da vaga** após a realização da matrícula, o ingressante deverá formalizar a desistência, observando os prazos constantes no Cronograma deste Edital, mediante assinatura de **Termo de Desistência**, no Departamento de Ensino de Graduação (DEG) - Fortaleza, ou no Controle Acadêmico (*Campi* do interior do estado).

Parágrafo único - As desistências formalizadas possibilitarão o oferecimento das vagas que irão compor o CHAMAMENTO EXCEPCIONAL, segundo estabelecido no **Item 6**, conforme cronograma em anexo deste Edital.

2 - DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

2.1 - **O processo de matrícula** do candidato classificado observará o resultado do Vestibular 2024.1 (Edital Nº 05/2023 – CEV/UECE) divulgado na página da Comissão Executiva de Vestibular (Vestibular 2024.1 – Comissão Executiva do Vestibular – UECE), e o que dispõe o **Item 1** deste Edital.

3 - DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE POR VAGAS DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS

3.1 - O candidato classificável deverá, **obrigatoriamente**, manifestar seu interesse em concorrer a eventuais vagas não preenchidas a serem divulgadas oportunamente, segundo o cronograma deste Edital, em **quadro de vagas específico para cada uma das seguintes chamadas**:

- Chamada única de classificáveis para vagas remanescentes pelo **Sistema de Cotas e Pessoa com Deficiência (PcD)**.
- 1ª e 2ª Chamadas de classificáveis para vagas remanescentes pela **Ampla Disputa**.
- **CHAMAMENTO EXCEPCIONAL** para vagas surgidas por desistências, conforme descrito no item 6.

Parágrafo único - Somente candidatos classificáveis que manifestaram interesse em data estabelecida no cronograma, em anexo, poderão concorrer a vagas não preenchidas.

3.2 - O candidato classificável deverá, nas datas previstas no cronograma (Anexo I), manifestar seu interesse em concorrer às vagas remanescentes **obedecendo à forma de ingresso por ele manifestada no ato de sua inscrição para o vestibular 2024.1, Edital Nº 05/2023/CEV-UECE**, acessando os seguintes endereços eletrônicos:

- **Sistema de Cotas e para Pessoa com Deficiência (PcD):** <https://ingressantescotas.uece.br>, através do item “MANIFESTAR INTENÇÃO DE MATRÍCULA”.
- **Ampla Disputa:** <https://ingressantes.uece.br>, clicando no item “MANIFESTAR INTENÇÃO DE MATRÍCULA AMPLA DISPUTA”.

4 - DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS

4.1 - O candidato **classificável** poderá, **conforme datas e horários previstos no cronograma** (Anexo I), verificar o quadro de vagas remanescentes através dos links indicados a seguir:

- **Sistema de Cotas e Pessoa com Deficiência (PcD):** <https://ingressantescotas.uece.br>, “VAGAS REMANESCENTES DO SISTEMA DE COTAS”.
- **Ampla Disputa:** <https://ingressantes.uece.br>, “VAGAS REMANESCENTES AMPLA DISPUTA”.

4.2 - **1ª Chamada de Classificáveis para vagas remanescentes pela Ampla Disputa e Chamada Única de Classificáveis para vagas remanescentes pelo Sistema de Cotas e Pessoa com Deficiência (PcD).**

4.2.1 - O candidato classificável deverá verificar o resultado da sua intenção de matrícula acessando os links indicados no **Item 3.2**.

4.2.2 - **O candidato classificável convocado** para Chamada Única de Classificáveis do Sistema de Cotas e Pessoa com Deficiência (PcD), e 1ª Chamada de Classificáveis Ampla Disputa **deverá realizar sua solicitação de matrícula, na Plataforma SIGMA**, de acordo com o procedimento descrito no **Item 1** do presente Edital, nas datas e horários previstos no cronograma (Anexo I).

4.3 - **2ª Chamada de Classificáveis para vagas remanescentes pela Ampla Disputa.**

4.3.1 - O candidato classificável para **Ampla Disputa** deverá verificar o resultado da sua intenção de matrícula para a **2ª Chamada de Classificáveis Ampla Disputa** acessando o link: <https://ingressantes.uece.br>, conforme o cronograma (Anexo I).

4.3.2 - **O candidato classificável convocado** para 2ª Chamada de Classificáveis Ampla Disputa **deverá realizar sua solicitação de matrícula, na Plataforma SIGMA**, de acordo com o procedimento descrito no **Item 1** do presente Edital, nas datas e horários previstos no cronograma (Anexo I).

5 - DA MATRÍCULA A PARTIR DAS NOTAS OBTIDAS PELO ENEM

5.1 - As vagas ofertadas no vestibular 2024.1 que **não** forem preenchidas pelos candidatos classificados e classificáveis serão disponibilizadas a estudantes que realizaram o **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, podendo o candidato indicar **uma das duas (2) últimas edições do ENEM realizadas**.

5.1.1 - O preenchimento das vagas de que trata o **Item 5** deste Edital será regido por **Edital Específico**, a ser divulgado na página oficial da UECE <http://www.uece.br/>.

6 - DO CHAMAMENTO EXCEPCIONAL

SOMENTE para os cursos de graduação que tiveram suas vagas ofertadas pelo Vestibular 2024.1 - Edital nº 05/2023/CEV-UECE, **totalmente preenchidas** após o processo de matrícula realizada por candidatos classificados (Sistema de Cotas e Pessoa com Deficiência e Ampla Disputa) e/ou classificáveis (Chamada Única de Classificáveis do Sistema de Cotas e Pessoa com Deficiência; 1ª e 2ª Chamadas de classificáveis para vagas remanescentes pela Ampla Disputa), em havendo **desistência da vaga** por matriculado e ainda existindo candidato classificável que **manifestou** interesse em seu preenchimento, conforme **item 3** deste edital, será realizado o CHAMAMENTO EXCEPCIONAL, de acordo com a regulamentação abaixo descrita:

6.1 - DAS VAGAS

a. Serão oferecidas em CHAMAMENTO EXCEPCIONAL vagas oriundas de desistência de ingressantes pelo vestibular 2024.1 em curso de graduação da UECE após realização de matrícula, formalizadas de acordo com o **Item 1.9** do presente edital.

b. As desistências que possibilitarão o oferecimento de vagas para compor o CHAMAMENTO EXCEPCIONAL são as que forem formalizadas em período compreendido, IMPRETERIVELMENTE, entre a divulgação da 2ª lista de deferimento de matrículas dos candidatos classificáveis **19/02/2024** até o dia **05/03/2024**, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

c. Desistências de vagas formalizadas após o dia **05/03/2024** irão compor a oferta na Seleção para mudança de curso, transferência facultativa interna, transferência facultativa externa e ingresso de graduado, processo seletivo regido pela Resolução 4.162/2017 - CEPE UECE, de 18 de agosto de 2017.

d. O preenchimento das vagas do CHAMAMENTO EXCEPCIONAL **deverá obedecer a opção de forma de ingresso manifestada pelo candidato no ato de sua inscrição para o vestibular 2024.1, Edital Nº 05/2023/CEV-UECE:** (Sistema de Cotas, Pessoa com Deficiência (PcD) ou Ampla Disputa). Desistência de cotista implicará em chamamento de cotista. Desistência de Pessoa com Deficiência (PcD), implica em chamamento de Pessoa com Deficiência (PcD). Desistência de candidato à Ampla Disputa implica em chamamento

e. de candidato da Ampla Disputa. Inexistindo candidato oriundo do Sistema de Cotas e/ou Pessoa com Deficiência (PcD) para o preenchimento de vaga correspondente, a mesma será remanejada para Ampla Disputa.

6.2 - Havendo desistência de vaga após realização de matrícula, conforme estabelecido no **Item 6.1**, haverá divulgação do quadro de vagas do sistema de **Cotas** no site da

6.3 Universidade (<http://www.uece.br/>) e de **Ampla Disputa** pelo link <https://ingressantes.uece.br> para o CHAMAMENTO EXCEPCIONAL, sendo um para a 1ª

Chamada e outro para a 2ª Chamada, de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital.

6.4 O candidato que manifestou interesse (conforme **Item 3**) será convocado de acordo com o quadro de vagas, na ordem de classificação no processo seletivo do vestibular, em listas a serem divulgadas de acordo com cronograma em anexo, através dos links indicados a seguir:

- **Sistema de Cotas e Pessoa com Deficiência (PcD):** <http://www.uece.br/>.
- **Ampla Disputa:** <https://ingressantes.uece.br>.

6.5 - Será divulgada, no site da Universidade <http://www.uece.br/>, data para que o candidato convocado no CHAMAMENTO EXCEPCIONAL realize **sua solicitação de matrícula na Plataforma SIGMA, nas datas e horários previstos no cronograma (Anexo I).**

6.6 - As vagas ofertadas no CHAMAMENTO EXCEPCIONAL que não forem preenchidas nas duas chamadas previstas, independentemente da existência de candidatos classificáveis, irão compor a oferta da Seleção para mudança de curso, transferência facultativa interna, transferência facultativa externa e ingresso de graduado, processo seletivo regido pela Resolução 4162/2017 - CEPE UECE, de 18 de agosto de 2017.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - De acordo com a **Lei Nº 12.089**, de 11 de novembro de 2009, é proibida uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

7.2 - A não observância das disposições deste Edital implicará na perda da vaga.

7.3 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) da Uece.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, em 04 de janeiro de 2024.

PROF. M.e. HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES
Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE



ANEXO I - CRONOGRAMA		
DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS		
Item	Evento	Horário/Data
I	Solicitação de matrícula dos Candidatos Classificados pelo Sistema de Cotas, Pessoa com Deficiência (PcD) e Ampla Disputa, através do link: https://sigma.uece.br .	Das 8h do dia 30/01 às 16h do dia 31/01/24
	O candidato que apresentar inconsistências na documentação deverá fazer a retificação, impreterivelmente.	Até às 12h do dia 01/02/24
	Divulgação da lista dos Candidatos pelo Sistema de Cotas, PcD e Ampla Disputa que tiveram sua solicitação de matrícula deferida , através do sítio eletrônico oficial: http://www.uece.br/ .	A partir das 16h do dia 01/02/24
DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS		
Item	Evento	Horário/Data
II	Divulgação do quadro de vagas remanescentes do Sistema de Cotas e Pessoa com Deficiência, através do link: https://ingressantescotas.uece.br ; e Divulgação do Quadro de vagas remanescentes da Ampla Disputa, através do link: https://ingressantes.uece.br .	A partir das 13h do dia 02/02/24
	Manifestação de interesse da vaga pelo candidato do Sistema de Cotas e Pessoa com Deficiência, através do link: https://ingressantescotas.uece.br ; e Manifestação de interesse da vaga pelo candidato da Ampla Disputa, através do link: https://ingressantes.uece.br .	A partir das 13h do dia 02/02 até às 23h59min do dia 05/02/24
	Divulgação da lista dos candidatos classificáveis convocados do Sistema de Cotas e Pessoa com Deficiência (Chamadas Únicas), através do link: https://ingressantescotas.uece.br ; e divulgação da lista da 1ª Chamada dos candidatos classificáveis convocados da Ampla Disputa, através do link: https://ingressantes.uece.br .	A partir das 13h do dia 06/02/24
	Solicitação de matrícula dos candidatos classificáveis pelo Sistema de Cotas, Pessoa com Deficiência (chamadas únicas); e da 1ª chamada da Ampla Disputa, através do link: https://sigma.uece.br .	Das 8h do dia 07/02 às 16h do dia 08/02/24
	O candidato que apresentar inconsistências na documentação deverá fazer a retificação, impreterivelmente.	Até às 12h do dia 09/02/24
	Divulgação da lista dos candidatos da chamada do Sistema de Cotas e PcD (chamadas únicas); e da 1ª chamada da Ampla Disputa que tiveram sua solicitação de matrícula deferida , através do sítio eletrônico oficial: http://www.uece.br .	A partir das 16h do dia 09/02/24
	Divulgação da lista dos candidatos classificáveis convocados da 2ª Chamada da Ampla Disputa, através do link: https://ingressantes.uece.br .	A partir das 13h do dia 15/02/24
	Solicitação de matrícula dos candidatos classificáveis da 2ª chamada da Ampla Disputa, através do link: https://sigma.uece.br .	Das 8h às 16h do dia 16/02/24
	O candidato que apresentar inconsistências na documentação deverá fazer a retificação, impreterivelmente.	Até às 12h do dia 19/02/24
	Divulgação da lista dos candidatos classificáveis da 2ª chamada da Ampla Disputa que tiveram sua solicitação de matrícula deferida , através do sítio eletrônico oficial: http://www.uece.br .	A partir das 16h do dia 19/02/24
CONTINUAÇÃO DO ANEXO I - CRONOGRAMA		
DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DO ENEM PARA VAGAS REMANESCENTES		
III	Divulgação do Edital do ENEM para vagas remanescentes no site da UECE: http://www.uece.br .	A partir das 13h do dia 20/02/24
DA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO EXCEPCIONAL		



IV	Divulgação do primeiro quadro de vagas para o CHAMAMENTO EXCEPCIONAL do Sistema de Cotas e Pessoa com Deficiência, através do link: http://www.uece.br ; e do primeiro quadro da Ampla Disputa, através do link: https://ingressantes.uece.br .	A partir das 13h do dia 06/03/24
	Divulgação da primeira lista dos convocados para o CHAMAMENTO EXCEPCIONAL do Sistema de Cotas e Pessoa com Deficiência (http://www.uece.br); e da primeira lista da Ampla Disputa (https://ingressantes.uece.br).	A partir das 13h do dia 06/03/24
	Solicitação de matrícula dos candidatos convocados na primeira lista para o CHAMAMENTO EXCEPCIONAL pelo Sistema de Cotas, Pessoa com Deficiência; e do 1º CHAMAMENTO EXCEPCIONAL da Ampla Disputa , através do link: https://sigma.uece.br .	Das 8h às 16h do dia 08/03/24
	O candidato que apresentar inconsistências na documentação deverá fazer a retificação, impreterivelmente.	Até às 12h do dia 11/03/24
	Divulgação da lista dos candidatos da 1ª Chamada Excepcional do Sistema de Cotas, Pessoa com Deficiência e da Ampla Disputa que tiveram sua solicitação de matrícula deferida , através do sítio eletrônico oficial: http://www.uece.br .	A partir das 16h do dia 11/03/24
V	Divulgação do segundo quadro de vagas para o CHAMAMENTO EXCEPCIONAL de Cotas e Pessoa com Deficiência (http://www.uece.br) e Divulgação do segundo quadro de vagas para o CHAMAMENTO EXCEPCIONAL da Ampla Disputa (https://ingressantes.uece.br).	A partir das 13h do dia 12/03/24
	Divulgação da segunda lista dos convocados para o CHAMAMENTO EXCEPCIONAL de Cotas e Pessoa com Deficiência (http://www.uece.br) e da Ampla Disputa (https://ingressantes.uece.br).	A partir das 13h do dia 12/03/24
	Solicitação de matrícula dos candidatos convocados na segunda lista para o CHAMAMENTO EXCEPCIONAL pelo Sistema de Cotas, Pessoa com Deficiência; e do 2º CHAMAMENTO EXCEPCIONAL da Ampla Disputa , através do link: https://sigma.uece.br .	Das 8h às 16h do dia 13/03/24
	O candidato que apresentar inconsistências na documentação deverá fazer a retificação, impreterivelmente.	Até às 12h do dia 14/03/24
	Divulgação da lista dos candidatos da 2ª Chamada Excepcional do Sistema de Cotas, Pessoa com Deficiência e da Ampla Disputa que tiveram sua solicitação de matrícula deferida , através do sítio eletrônico oficial: http://www.uece.br .	A partir das 16h do dia 14/03/24

ANEXO II - DA ENTREGA (PRESENCIAL) DAS DOCUMENTAÇÕES			
INGRESSANTES 2024.1: CLASSIFICADOS E CLASSIFICÁVEIS DO VESTIBULAR (PcD; COTAS E AMPLA DISPUTA) E ENEM			
CENTRO/FACULDADE	CÓDIGO/CURSO	DATA	LOCAL/HORÁRIO
CCS	003 - ENFERMAGEM	08/04/2024	PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO Das 8h30 às 12h e Das 13h30 às 17h.
	025 - MEDICINA		
	011 - NUTRIÇÃO		
	018 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
	030 - EDUCAÇÃO FÍSICA		
FAVET	009 - MEDICINA VETERINÁRIA	09 e 10/04/2024	
CCT	005 - GEOGRAFIA		
	014 - CIÊNCIA COMPUTAÇÃO		
	020- MATEMÁTICA		
	019 - FÍSICA		
	021 - QUÍMICA		
CH	007 E 010 - MÚSICA		
	028 - LETRAS		
	004 - FILOSOFIA		
	006 - HISTÓRIA		
	017 - CIÊNCIAS SOCIAIS		
CESA	027 - PSICOLOGIA	11 e 12/04/2024	
	001 - ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS		
	016 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
	013- SERVIÇO SOCIAL		
CED	031 - DIREITO		
	012 - PEDAGOGIA/MAGISTÉRIO		

*** **Faculdades e Centros das Unidades do Interior:** as matrículas para estes cursos serão efetuadas nas Sedes de suas respectivas unidades, observando o horário de funcionamento das mesmas, seguindo a sistemática e os prazos dos Cursos de Fortaleza.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei visa a proibir que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º A instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

- I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;
- II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1º deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

Art. 4º O aluno que ocupar, na data de início de vigência desta Lei, 2 (duas) vagas simultaneamente poderá concluir o curso regularmente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.11.2009